CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 38 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sanitários nos estabelecimentos bancários do Município de Itabirito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO APROVA:

Art.1º As agências bancárias devidamente instaladas no Município de Itabirito,deverão disponibilizar aos seus clientes e usuários, de forma gratuita e sem restrições, sanitários.

Parágrafo único. Os banheiros de que trata o caput deverão ser instalados de modo que permitam o uso por pessoas com necessidades especiais e seguirão os padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º As agências bancárias terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da vigência desta lei, para se adequarem às suas disposições, sob pena de incorrerem em multa diária no valor de 5 (cinco) unidades fiscais do município, sem limite de teto.

§ 1º - A multa prevista no caput do art. 2º será contada em dias corridos e iniciará a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação da penalidade pelo representante legal da infratora.

§ 2º- Para os fins dessa lei considera-se dia útil aquele em que houver o funcionamento ao público da agência bancária infratora.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Sala das Reuniões, 04 de abril de 2022.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

Em que pesem aos expressivos investimentos em tecnologia promovidos pelos bancos nos últimos anos, não se pode negar que o atendimento direto e pessoal ao cliente continua sendo, e sempre será, o principal modo de relacionamento entre eles.

Prova disso que as estatísticas apontam que mesmo diante do mundo virtual, cada vez mais aumentam as filas para atendimento bancário no país; o que não é diferente na cidade de Itabirito.

Ocorre que as agências bancárias não dispõem de sanitários, problema que caracteriza um dos maiores desconfortos da população. Os sanitários são absolutamente necessários ao atendimentos das necessidades fisiológica mais básica do ser humano.

Sala das Reuniões, 4 de abril de 2022.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR

Recebido
01/04/2022